CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 29 de Agosto de 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 008 /2007

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO - PSDB, na condição de vereador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base **no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,** vem requerer seja encaminhado ao Prefeito Municipal, **Dr. FERNANDO CASTRO ROCHA, solicitação no sentido de providenciar a aplicação do artigo 95 da Lei 735/91, com vistas a garantir aos servidores municipais o pagamento das férias até 02 (dois) dias antes do início do período concedido.**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 28 de agosto de 2007.

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Vereador – PSDB
Autor do Requerimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 28 de Agosto de 2007
PROTOCOLISTA

JUSTIFICATIVA:

Conforme é de conhecimento geral, tal direito consiste no descanso anual, sem prejuízo da remuneração. Assim, é preciso que a Administração Pública Municipal, ressalvados as exceções estabelecidas em Lei, promova a conciliação entre o pagamento e o período de gozo das férias, a teor do que dispõe o dispositivo legal em apreço, a fim de que seja atingida a verdadeira finalidade do referido direito.